



**CPF:** 02202711945

Nº Registro: 01277664722 que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar

Limpa

Em: 17/08/2

## **CONSULTA PONTUAÇÃO**

**Número CNH:** 012\*\*\*\*\*\*22 **Período:** 17/08/2017 a 1

do Condutor: A\*\*\*\*\* P\*\*\*\*\*\* D\* A\*\*\*\*\*

o Condutor: 022\*\*\*\*\*45

io	Número Auto	Data Auto	Pontos	Situação
1	P057Z000IJ	12/04/2019	5-GRAVE	ATIVOS
1	P09220005K	28/01/2022	4-MÉDIA	ATIVOS
1	P092E0006W	07/02/2022	7-GRAVISSIMA	ATIVOS
	R556433726	29/09/2021	4-MÉDIA	ANULADO POR APLICAÇĂO DA PENALIDADE DE ADVERTĘN

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada				
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO			
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas			
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravíssima			
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravíssimas			

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://detran.sc.gov.br/informacoes/multas-e-infracoes/cassacao-da-cnh-2

Privacidade - Termos